Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO 86.403**

PROJETO DE LEI Nº 13.319, do Vereador **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR,** que exige adoção de um Programa de Integridade para contratação com a Administração Pública, nos casos e condições que especifica.

PARECER

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposituras sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; e 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

A proposta em análise, do nobre Vereador busca exigir adoção de um Programa de Integridade para contratação com a Administração Pública, nos casos e condições que especifica, para desta forma, melhorar as atividades e a prestação dos serviços contratados e, com isso, obter maiores índices de eficiência e eficácia.

Embora a nobre intenção do autor, o projeto de lei em comento é inconstitucional por remeter-se à matéria concernente ao Chefe do Executivo que está disciplinada em nossa carta magna, cuja competência é exclusiva do Prefeito.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação do Parecer da Procuradoria Jurídica, concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 04-05-2021.

APROVADO
11 / 05/21

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"
Presidente e Relator

CONTRÁRIO

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
"Quézia de Lucca"

ROBERTO CONDE ANDRADE
"Pastor Roberto Conde"

/Gb